



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria de Fátima Silva Vieira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 31, 38 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **Maria de Fátima Silva Vieira**, matrícula nº 16129, no cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com o salário estipulado nos termos do Anexo IV, Tabela I, Nível I, Classe G, da Medida Provisória nº 01, de 16 de maio de 2011.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos a média aritmética simples das maiores remunerações correspondente a 80% (oitenta por cento) do período contributivo, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 044/2011**, consignado nos autos do processo nº 2007034997 e apensos nº 2008028733 e 2010026433.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS